

**1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO SANTANA DOJO DE KARATÊ - CHAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018-SDSDH**

**CONCEDENTE:** Município de Caruaru, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos do Município de Caruaru**, situada na Rua Armando da Fonte, nº 197, Bairro Maurício de Nassau, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Maria Perpétua Socorro Dantas Jordão, CPF. 774.824.764-15.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Associação Santana Dojo de Karatê, Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 14.246.597/0001-63, com sede à Avenida Joaquim Nabuco 638, Divinópolis, Caruaru-PE, doravante denominada **Organização da Sociedade Civil**, representada neste ato pelo sua presidente Sra. Terezinha de Jesus Silva de Santana, CPF 944.131.694-68, RG 3617653-SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Dr. Nivaldo Freitas Torres, n.º25, Bairro Rendeiras, Caruaru-PE

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Fundamenta-se juridicamente o presente ajuste no artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Constitui objeto do presente Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Colaboração nº 04/2018, decorrente do Chamamento Público nº 02/2018-SDSDH/GEL – Caruaru, a conclusão do cronograma de execução proposto no Plano de Trabalho, Projeto Caruaru levando o Karatê para as Olimpíadas

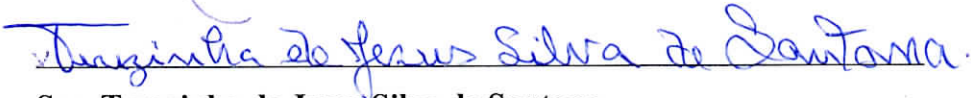
**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica **prorrogado por mais 03 (três) meses**, o prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO de Nº. 04/2018**, tendo por termo inicial o dia **02 de Janeiro de 2019** e por termo final o dia **31 de março de 2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:** Ficam mantidos sem qualquer alteração os demais termos, cláusulas e condições contidas no Termo de Colaboração Nº 04/2018, celebrado entre as partes que não conflitem com o presente Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Caruaru (PE) 02 de Janeiro de 2019.

  
**Maria Perpétua Socorro Dantas Jordão**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

  
**Sra. Terezinha de Jesus Silva de Santana**  
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas  
NOME  
CPF nº

NOME  
CPF nº

